

PORTARIA Nº 106/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Concede revisão do benefício de aposentadoria para servidora inativa do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro de 2.011;

Considerando o disposto na sentença do processo judicial nº **00047434720198272722** e acórdão do processo judicial nº **0015897-00047434720198272722**.

RESOLVE:

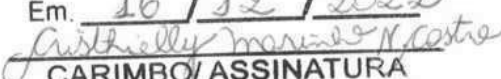
Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** a revisão do cálculo da aposentadoria da servidora inativa **ARLENDIA BRASILEIRO FIGUEIREDO FONSECA** para incorporar a Vantagem Pessoal Incorporada da gratificação de exclusividade no valor de **R\$ 485,91 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 16 / 12 / 2022

CARIMBO/ ASSINATURA
Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 907/2021